



ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID-19
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

Processo : TC-014554.989.20-2

Entidade : Prefeitura Municipal de Amparo

Assunto : Acompanhamento Especial – **COVID-19**
Processo de Contas Anuais - TC-003265.989.20-2

**Período
examinado** : Dezembro/2020

Responsável : Luiz Oscar Vitale Jacob

CPF nº : 079.569.958-17

Relatoria : Dr. Robson Marinho

Instrução : UR-19 / DSF-I

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de eventuais análises abrangidas em autos próprios/específicos, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

- a. Normas expedidas no âmbito federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;
- b. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da seletividade (contratos e repasses);



- c. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;
- d. Análise de dados carreados nos sistemas disponíveis à fiscalização, tais como Sigeo, Sistema Audep, entre outros;
- e. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal, segue a estatística referente ao mês ora relatado:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|--|------------|
| Número de exames coletados para a COVID-19 | 6122 |
| Número de casos em análise da COVID-19 | 230 |
| Número de casos descartados da COVID-19 | 4181 |
| Número de casos confirmados da COVID-19 | 1711 |
| Número de casos recuperados da COVID-19 | 1622 |
| Número de óbitos confirmados de COVID-19 | 38 |
| Número de óbitos suspeitos de COVID-19 | 6 |
| Número de óbitos descartados de COVID-19 | 10 |
| Número de leitos na enfermaria existentes | 16 |
| Número de leitos na enfermaria ocupados | 13 |
| Número de leitos na UTI existentes | 20 |
| Número de leitos na UTI ocupados | 19 |

Dados conforme pp. 27/29 do DOC 01.

A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, a origem informou o seguinte (DOC 01):

- a. Houve edição do decreto de estado de emergência (Decreto nº 6.046 de 20 de março de 2020), porém, não houve decreto de



- calamidade pública, razão pela qual não houve encaminhamento à Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65 da Lei 101/00.
- b. Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento à COVID-19;
 - c. Há participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar ou comitê de crise;
 - d. A Administração realiza divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à COVID-19;
 - e. Foi elaborado plano municipal de enfrentamento à COVID-19;
 - f. Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento à COVID-19
 - g. O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020.

Ressaltamos que os valores recebidos e empenhados até 31/12/2020 são os seguintes:

| | |
|--|--------------------|
| Receita Estimada | R\$ 293.514.355,56 |
| Receita Total Arrecadada | R\$ 286.149.224,55 |
| Montante da Despesa Empenhada – Covid-19 | R\$ 27.810.813,88 |

Nota: Dados conforme itens "A" e "9.1" do Questionário (DOC 01, fls. 2 e 7).

B. REPASSES A ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR

Observamos que ocorreram, até 31/12/20, repasses à entidades do 3º Setor no valor total de **R\$ 11.325.186,45**, conforme informado à p. 14 do DOC 01, sendo os repasses à Santa Casa Anna Cintra, no valor de **R\$2.642.477,25**, referentes a aditivos ao convênio 248/2019 (TC-15637.989.20-3), **R\$ 2.000.000,00** referentes ao Convênio nº 137/2020, **R\$600.000,00** referentes ao Convênio nº 131/2020 e **R\$1.584.000,00** referentes ao Convênio nº 142/2020 (TC-023000.989.20-2).



Informamos que os repasses são tratado nos seguintes processos específicos:

| | | |
|---|--|----------------------------|
| Conveniente | Prefeitura Municipal de Amparo | |
| Objeto | Termo de Convênio celebrado entre o Município de Amparo - Conveniente e a Santa Casa Anna Cintra - Conveniada, com objetivo de estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Fonte de Recurso: Municipal/Federal. | |
| Valor | R\$ 14.639.259,96 | |
| Fonte de Recursos | Federal/Municipal | |
| Relator | Dr. Dimas Ramalho | |
| Processo nº | TC-15637.989.20-3 | |
| Conclusão da Fiscalização | Irregularidade | |
| Processo nº | TC-15892.989.20-3 | Acompanhamento da Execução |
| Data(s) do(s) acompanhamento(s) | 05/11/2020 | |
| Última conclusão da Fiscalização | Acompanhamento de Execução com ressalva | |
| Outras observações | <p>Ocorrências constatadas pela fiscalização:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Ausência de prestação de contas de alguns dos repasses recebidos no período referente ao 1º e 2º quadrimestres de 2020;b) Divergência na informação do montante de repasses públicos no período examinado entre o informado pela origem no sistema Audesp e o informado pela entidade nos demonstrativos integrais de receitas e despesas (DIRD);c) Ausência de relatórios ou termos de verificação emitidos pela fiscalização do órgão concessor quando da realização de inspeções in loco;d) Descompasso entre a ocupação hospitalar observada e o cumprimento das metas de produção pactuadas, denotando a ocorrência de falha quando da elaboração do Plano de Trabalho;e) A taxa de mortalidade institucional ficou acima da meta pactuada em todos os meses analisados;f) Atraso nas prestações de contas dos procedimentos hospitalares;g) Não cumprimento da meta referente ao tempo de espera para atendimento mediante classificação do risco, com aplicação do protocolo de Manchester em patamar inferior a 90% nos meses de fevereiro e junho;h) A entidade beneficiária não atingiu o mínimo de 70% da produção pactuada em nenhum dos meses analisados pela comissão de monitoramento;i) Ausência de prestação de contas de parte dos recursos repassados pelo órgão público no período (notadamente no âmbito do Aditamento 03 e Aditamento 08 do convênio principal);j) Divergência entre as informações apuradas nos extratos bancários, e respectivas conciliações bancárias, e nos demonstrativos integrais de receitas e despesas apresentados pela entidade conveniada;k) Realização de despesas não previstas nos respectivos Planos de Trabalho;l) Indícios de "quarteirização" dos serviços de saúde que deveriam ser prestados diretamente pela conveniada;m) Contratação de empresas de serviços médicos que não possuem registro no CREMESP;n) Contratação de empresa com registro inativo/cancelado no CREMESP;o) Existência de profissionais médicos que prestam serviços na entidade conveniada com muitos vínculos no CNES e/ou carga | |



| | |
|----------------------------|---|
| | horária semanal inexecutável; p) Descumprimento do Comunicado SDG 18/2020, visto que a entidade conveniada deixou de divulgar todas as informações de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19; q) Índícios de utilização temporária de recursos específicos com finalidade diversa do previsto no convênio, isto é, para fazer frente a outras despesas da entidade. |
| Decisão | Em trâmite |
| Publicação DOE | ----- |
| Trânsito em julgado | ----- |

| | | |
|---|--|----------------------------|
| Conveniente | Prefeitura Municipal de Amparo | |
| Objeto | Termo de Convênio que estabelece, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Amparo, visando o custeio relativo a habilitação temporária de 11 (onze) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, pelo período excepcional de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, nos termos da Portaria nº 568, de 26 de março de 2020 e Portaria nº 2.191 de 21 de agosto de 2020, conforme detalhado no Plano de Trabalho. | |
| Valor | R\$ 1.584.000,00 | |
| Fonte de Recursos | Federal | |
| Relator | Dr. ROBSON MARINHO | |
| Processo nº | TC-023000.989.20-2 | |
| Conclusão da Fiscalização | Irregularidade | |
| Processo nº | TC- 023234.989.20-0 | Acompanhamento da Execução |
| Data(s) do(s) acompanhamento(s) | Em fase de instrução | |
| Última conclusão da Fiscalização | Em fase de instrução | |
| Outras observações | ----- | |
| Decisão | Em trâmite | |
| Publicação DOE | ----- | |
| Trânsito em julgado | ----- | |

C. AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS

C.1. DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS

Informamos que foi autuado o processo seguinte para específico tratamento da contratação:

| | | |
|----------------------------------|--|----------|
| Contratada | ECOPRINT COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA | |
| Objeto | Aquisição de Respirador Facial de Proteção Individual aos servidores | |
| Fonte de Recursos | 95 – Transferência e Convênio Federais | |
| Relator | Dra. CRISTIANA DE CASTRO MORAES | |
| Processo nº | TC- 015342.989.20-9 | Contrato |
| Conclusão da Fiscalização | Irregularidade | |



| | | |
|----------------------------------|---|----------------------------|
| Processo nº | TC-015639.989.20-1 | Acompanhamento da Execução |
| Data(s) acompanhamento(s) do(s) | 18/08/2020 | |
| Última conclusão da Fiscalização | Acompanhamento de EXECUÇÃO sem ressalva | |
| Outras observações | Apontamentos do processo referente ao contrato: a) Pesquisa de preços insuficiente, não demonstrando a compatibilidade dos preços contratados com os praticados pelo mercado, como preconiza o art. 43, IV, da Lei n. 8.666/93; b) Preços contratados carecendo de justificativas quanto à compatibilidade com os praticados no mercado; c) Não emissão da declaração nos termos do artigo 83, XVIII, das Instruções Nº 02/2016; d) Não houve comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade social. | |
| Decisão | Em trâmite | |
| Publicação DOE | - | |
| Trânsito em julgado | - | |

C.2. DAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

| | | |
|----------------------------------|---|----------------------------|
| Contratada | SOCIEDADE DE APOIO HUMANITARIO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS DE SAUDE - SHDSS | |
| Objeto | Contratação de empresa para fornecer mão de obra para prestação de serviços técnicos de enfermagem e enfermeiros temporários para atuação no Programa de Saúde de Atenção Primária (APS) e Setor de Transporte de Urgência e Emergência (Setor 192) no município de Amparo, de acordo com o proposto na Dispensa de Licitação nº 18/2020 e termo de referência. O presente contrato visa o enfrentamento à pandemia do novo coronavírus - Covid-19. | |
| Fonte de Recursos | 6- Outras Fontes de Recurso e 2 – Transferências e Convênios Estaduais | |
| Relator | Dr. ANTONIO ROQUE CITADINI | |
| Processo nº | TC- 024841.989.20-5 | Contrato |
| Conclusão da Fiscalização | Em fase de instrução | |
| Processo nº | TC-025000.989.20-2 | Acompanhamento da Execução |
| Data(s) acompanhamento(s) do(s) | Em fase de instrução | |
| Última conclusão da Fiscalização | - | |
| Outras observações | - | |
| Decisão | Em trâmite | |
| Publicação DOE | - | |
| Trânsito em julgado | - | |

CONCLUSÃO

Assim exposto, considerando que os apontamentos já foram objeto de notificação à origem e que a matéria objeto destes autos é acompanhada diariamente e, pela amostragem, não há novos registros dignos



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Unidade Regional de Mogi Guaçu
UR-19



de nota, propomos sua permanência nesta UR.19 para continuidade do acompanhamento.

Cópia do questionário “**Gestão de Enfretamento da COVID-19**”, referência setembro está em DOC 01 – Questionário Covid-19 Dezembro-2020 - Amparo.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-19 – Mogi Guaçu, em 12 de janeiro de 2021.

Rafael Padovani de Toledo Moraes
Agente da Fiscalização